



MINISTÉRIO
PÚBLICO
DE CONTAS
— ESTADO DO —
ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: C09D3-7F062-8F430



2ª Procuradoria de Contas

Peça Complementar 15529/2022-4

Protocolo(s): 22908/2021-1

Assunto: Ministério Público de Contas - Envio de documentos

Descrição complementar: Portaria n. 6/2022 - MPC

Criação: 19/04/2022 16:31

Origem: GAPC - Luciano Vieira - Gabinete do Procurador Luciano Vieira

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 006/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seu representante legal infra-assinado, em pleno exercício de suas atribuições junto à 2ª Procuradoria de Contas, conferidas pelos arts. 127, 129 e 130 da CF/88, art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 451/08, arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei n. 8.625/93 e art. 27, incisos V e XV, e § 2º, da Lei Complementar Estadual n. 95/97;

CONSIDERANDO o encaminhamento pelo 3º Promotor de Justiça Cível de Vila Velha, Flávio de Souza Santos, do Inquérito Civil n. 02/2021 e da Notificação Recomendatória 5/2021 que fazem referência às irregularidades constatadas no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila Velha relacionadas ao excessivo número de cargos comissionados, à desproporcionalidade entre o número de cargos efetivos e comissionados, à existência de atribuições genéricas e outras de caráter técnico, operacional, ordinárias e burocráticas que não se adequam às atividades de direção, chefia e assessoramento de cargos comissionados e, ainda, à incompatibilidade entre os graus de responsabilidade e complexidade das atribuições dos cargos comissionados e o nível de escolaridade exigido para o provimento (eventos 1 a 5);

CONSIDERANDO que, em consulta ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vila Velha, consoante documentação em anexo, é possível observar, nos registros referentes ao mês de março/2022, o quadro de pessoal composto de 400 servidores, nas quais 15 são cedidos, 12 são efetivos e os demais comissionados;

CONSIDERANDO que a notícia de fato data de 7 de outubro de 2021 já tendo escoado os prazos dispostos no art. 3º, *caput*, da Resolução n. 174/2017 CNMP, aplicado subsidiariamente;

CONSIDERANDO que vencido o prazo do *caput* do art. 3º o Parquet de Contas instaurará o procedimento próprio (art. 7º da Resolução n. 174/2017 CNMP, aplicado subsidiariamente);

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei n. 7.347/1985 que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º

da Resolução n. 23/2007 CNMP, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório (art. 2º, § 4º, da Resolução n. 23/2007 CNMP);

CONSIDERANDO que “o procedimento preparatório deverá ser autuado com numeração sequencial à do inquérito civil e registrado em sistema próprio, mantendo-se a numeração quando de eventual conversão” (art. 2º, § 5º, da Resolução n. 23/2007 do CNMP);

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, § 4º, da Resolução n. 23/2007 do CNMP, aplicado subsidiariamente, instaurar

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

para apurar supostas irregularidades relacionadas à composição do quadro de servidores da Câmara Municipal de Vila Velha no que se refere ao excessivo número de cargos comissionados, bem como à inadequação das atividades desempenhadas e à incompatibilidade do nível de escolaridade exigido.

DETERMINO as diligências necessárias e adoção das seguintes providências:

1– Registre-se a Portaria n. 006/2022 - MPC;

2 – Oficie-se ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha para que apresente, no prazo de 15 dias, informações quanto às ações/medidas adotadas em razão da Notificação Recomendatória 5/2021, da 3ª Promotoria de Justiça Cível de Vila Velha, esclarecendo, ainda, a desproporcionalidade do número de servidores efetivos e comissionados que persistiu no mês de março de 2022; e

3 – Após, façam os autos conclusos ao gabinete da 2ª Procuradoria de Contas.

Vitória, 19 de abril de 2022.

LUCIANO VIEIRA

Procurador de Contas